

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Turismo**AUTORIZAÇÃO DE
CORTE****AUTORIZAÇÃO
Nº 01/2021****DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR****PROTOCOLO Nº: 02/2021****NOME:** PARÓQUIA DIVINO ESPIRITO SANTO**CNPJ:** 04.672.427/0001-97**ENDEREÇO:** PRAÇA GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA, CENTRO, DIVINO/MG**DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO****ENDEREÇO:** IGREJA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, RODOVIA MG 265, BARRA DO TAQUARAÇU, DIVINO/MG**Nº REGISTRO DE IMÓVEIS:** 1431, FLS. 2634**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 20°37'15,11"S Longitude 42°10'3,36"O SIRGAS 2000**INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)****NÚMERO TOTAL DE ÁRVORES:** 01 INDIVÍDUO NATIVO**LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO:** () SIM (X) NÃO**ESPÉCIE:**1) *Jacaranda*

Tipo: Espécie Nativa

Número de indivíduos: 1

PARECER TÉCNICO

No dia 10 de maio de 2021 foi protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo um processo para solicitação de autorização para corte de um (1) indivíduo arbóreo nativo situado aos fundos da Igreja Sagrado Coração de Jesus, na comunidade da Barra do Taquaraçu, Rodovia MG 265, Divino/MG, por solicitação do empreendedor Paróquia Divino Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 04.672.427/0001-97.

O empreendedor apresentou todos os documentos necessários para formalização de processo, tal qual consta na Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2019. A este processo foi atribuído Protocolo nº 02/2021.

No dia 29 de abril de 2021 foi realizado vistoria no local pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Na ocasião da vistoria, o representante do empreendimento apresentou o indivíduo arbóreo em que se solicita a supressão, sendo um (1) jacarandá, com a justificativa de que a supressão é necessária visto que os galhos da árvore estão caindo sobre o telhado da igreja, causando danos econômicos e risco aos usuários do local.

Tal justificativa é passível de autorização de intervenção ambiental, conforme indicado no Artigo 4º, inciso VIII, da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2019. Portanto, após avaliação dos membros do corpo técnico municipal, foi dado parecer favorável à solicitação de autorização para supressão do indivíduo arbóreo nativo (jacarandá).

Entregue em 13/05:
Deividson d. Silva

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Indivíduos arbóreos nativos de Mata Atlântica, para cada indivíduo arbóreo nativo suprimido. Assim, será necessário como compensação o plantio de 2 mudas de nativas. O plantio deverá ocorrer preferencialmente no local

De acordo com o Artigo 7º da DN CODEMA nº 02/2019, a compensação deverá ser realizada pelo responsável pela intervenção, que deverá monitorar o crescimento vegetal.

Conforme Artigo 12º, inciso III, a medida de compensação ambiental deverá ser realizada no prazo máximo de 180 dias, e após este prazo, o corpo técnico municipal poderá realizar vistoria para comprovação da execução da compensação.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

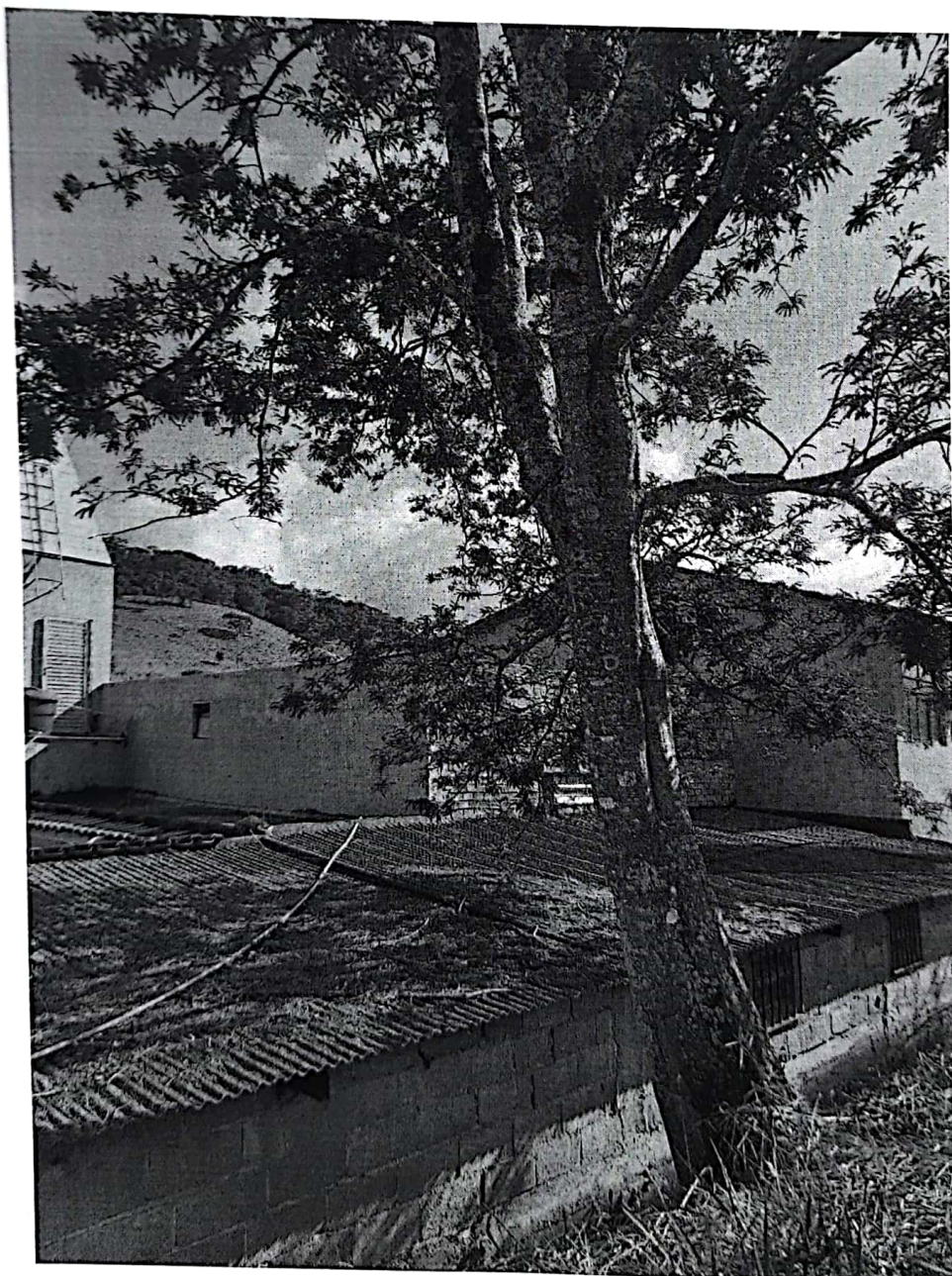


Figura 1. Indivíduo arbóreo nativo da espécie Jacarandá, situado aos fundos da Igreja Sagrado Coração de Jesus. Os galhos estão situados acima do telhado da igreja, o que ocasiona em danos econômicos ao empreendedor quando ocorrem quedas.

[Handwritten signatures and initials]

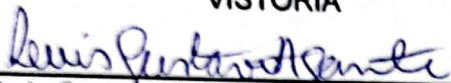
OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;

requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;

- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE
VISTORIA

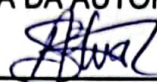


Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental
CREA MG 224056/D



Erica Vieira de Oliveira – Bióloga
CRBio 093567/04-D

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Adão de Paula da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e
Agricultura

Divino, 13 de maio de 2021